LEI ORDINÁRIA Nº 3.890, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 457.474,08 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta quatro reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	858	R$	366.334,46
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	886	R$	70.115,98
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	899	R$	21.023,64
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**457.474,08**
Total					**R$**	**457.474,08**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 113.389,93 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme